Lei Nº 85/92 APROVADO EM 04.06.92, COM EMENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº.90/92

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins, bem como aos pessoal inativo, um reajuste salarial sobre os vencimentos e proventos por eles recebidos, vencíveis a partir de 1º de Maio de 1992, em valor correspondente ao percentual de 139.4902065%(cento e trinta e nove ponto, quarenta e nove, zero vinte, sessenta e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1992.

TOCANTINS, 27 DE MAIO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Em razão do aumento salarial de maio, torna-se necessário o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, com base no índice de 139.4902065%, a fim de se evitar a defasagem dos mesmos.